



LEI N°. 725, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

Institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Nova Russas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

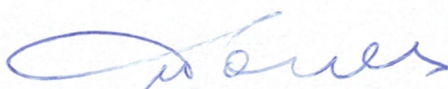
Art. 1º - Fica instituída a Marcha para Jesus, no âmbito do Município de Nova Russas, a ser realizada anualmente na 2ª semana de dezembro.

Parágrafo Único. O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Russas.

Art. 2º - A Marcha para Jesus será organizada pelo Conselho de Pastores de Nova Russas, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 28 de setembro de 2009.


MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES
Prefeito Municipal